

Termo de Referência 341/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
341/2024	153114-UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS /RS	SILVANA CORREA PINTO	31/01/2025 10:25 (v 3.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23078.560782/2024-19

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de higiene e limpeza para o Almoxarifado Central da UFRGS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO/ MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. 1 LITRO. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RECICLADAS (PORÉM NÃO REUTILIZADAS) OU DE PAPELÃO RECICLÁVEL, EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO QUÍMICA E REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (CRQ) INDICADOS NO RÓTULO. ALVARÁ ATUALIZADO DE LICENCIAMENTO DO FABRICANTE NA SECRETARIA DE SAÚDE /VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO ALVARÁ À PROPOSTA DE PREÇOS). REGISTRO ATUALIZADO DO PRODUTO NA ANVISA /MINISTÉRIO DA SAÚDE. (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO REGISTRO À PROPOSTA DE PREÇOS). FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), CONFORME A NORMA ABNT NBR 14725-4: 2014 (VERSÃO ATUALIZADA).	269941	LITRO	7.500	R\$ 9,80	R\$ 73.500,00

	(OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DA FISPQ À PROPOSTA DE PREÇOS).					
2	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, COM 250 GRAMAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. EMBALAGEM COM 42 UNIDADES. ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RECICLADAS (PORÉM NÃO REUTILIZADAS) OU DE PAPELÃO RECICLÁVEL.	407961	UNIDADE	450	R\$ 16,49	R\$ 7.420,50
3	BORRIFADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE: 500 ML, APLICAÇÃO: ACONDICIONAR SOLUÇÃO REVELADORA. COM MARCAÇÃO NO MÍNIMO A CADA 100 ML. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RECICLADAS (PORÉM NÃO REUTILIZADAS) OU DE PAPELÃO RECICLÁVEL, EM CAIXAS COM 24 UNIDADES.	272254	UNIDADE	850	R\$ 9,99	R\$ 8.491,50
4	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: AQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO USO:LIMPEZA, APLICAÇÃO:LIMPEZA GERAL, FRAGRÂNCIAS: CAMPESTRE, EUCALIPTO E LAVANDA, EM FRASCO DE 500 ML. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RECICLADAS (PORÉM NÃO REUTILIZADAS) OU DE PAPELÃO RECICLÁVEL, EM CAIXAS COM 24 UNIDADES. COMPOSIÇÃO QUÍMICA E REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (CRQ) INDICADOS NO RÓTULO. ALVARÁ ATUALIZADO DE LICENCIAMENTO DO FABRICANTE NA SECRETARIA DE SAÚDE /VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO ALVARÁ À PROPOSTA DE PREÇOS). REGISTRO ATUALIZADO DO PRODUTO NA ANVISA /MINISTÉRIO DA SAÚDE. (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO REGISTRO À PROPOSTA DE PREÇOS). FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ),	249903	FRASCO	8.100	R\$ 5,50	R\$ 44.550,00

	CONFORME A NORMA ABNT NBR 14725-4: 2014 (VERSÃO ATUALIZADA). (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DA FISPQ À PROPOSTA DE PREÇOS).					
5	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, PLÁSTICO ABS INTERFOLHA, BRANCA, CAPACIDADE DE 500 A 750 FLS, VISOR E TRAVA POR PRESSÃO, DIMENSÕES ENTRE 30X26X12 E 34X30X14 CM COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA 20CM x 20CM TRÊS DOBRAS. ABERTURA POR BASCULANTE. VALIDADE INDETERMINADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PELO FABRICANTE E ACOMPANHANDO DE KIT DE INSTALAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RECICLADAS (PORÉM NÃO REUTILIZADAS) OU DE PAPELÃO RECICLÁVEL, COM 6 UNIDADES.	469569	UNIDADE	270	R\$ 31,31	R\$ 8.453,70
6	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL BASE:PLÁSTICO ABS, TIPO:DE PAREDE, COR:BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRAVA PARA ROLO DE ATÉ 300 M, ALTURA:27 CM, LARGURA:27 CM, PROFUNDIDADE:12,50 CM. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RECICLADAS (PORÉM NÃO REUTILIZADAS) OU DE PAPELÃO RECICLÁVEL, EM CAIXAS COM 6 UNIDADES.	422811	UNIDADE	160	R\$ 30,00	R\$ 4.800,00
7	ESCOVA DE LIMPEZA: ESCOVA PARA LIMPEZA, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO. APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO 30 CM, CERDAS EM POLIPROPILENO COM NO MÍNIMO 2CM, PEÇA ÚNICA. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RECICLADAS (PORÉM NÃO REUTILIZADAS) OU DE PAPELÃO RECICLÁVEL, EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	331870	UNIDADE	500	R\$ 6,37	R\$ 3.185,00

8	ESFREGÃO DE AÇO, MATERIAL:LÂ AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:CIRCULAR, APLICAÇÃO:UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL.	433820	UNIDADE	350	R\$ 3,15	R\$ 1.102,50
9	ESPONJA PARA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RECICLADAS (PORÉM NÃO REUTILIZADAS) OU DE PAPELÃO RECICLÁVEL, EM CAIXAS COM 120 UNIDADES.	481020	UNIDADE	20.050	R\$ 2,50	R\$ 50.125,00
10	FLANELA (PELÚCIA PARA LIMPEZA) EM ALGODÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 30 CM. COR LARANJA. ACABAMENTO NAS BORDAS. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RECICLADAS (PORÉM NÃO REUTILIZADAS) OU DE PAPELÃO RECICLÁVEL.	230233	UNIDADE	6.620	R\$ 2,15	R\$ 14.233,00
11	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:TENSOATIVOS ANIÔNICOS / SEQUESTRANTES / HIDRÓXIDO. LIMPA-VIDRO, NA FORMA DE LÍQUIDO EM FRASCO DE 500 ML. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RECICLADAS (PORÉM NÃO REUTILIZADAS) OU DE PAPELÃO RECICLÁVEL, EM CAIXAS COM 24 UNIDADES. COMPOSIÇÃO QUÍMICA E REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (CRQ) INDICADOS NO RÓTULO. ALVARÁ ATUALIZADO DE LICENCIAMENTO DO FABRICANTE NA SECRETARIA DE SAÚDE /VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO ALVARÁ À PROPOSTA DE PREÇOS). REGISTRO ATUALIZADO DO PRODUTO NA ANVISA /MINISTÉRIO DA SAÚDE. (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO REGISTRO À PROPOSTA DE PREÇOS). FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ),	242252	FRASCO	4.705	R\$ 4,13	R\$ 19.431,65

	CONFORME A NORMA ABNT NBR 14725-4: 2014 (VERSÃO ATUALIZADA). (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DA FISPQ À PROPOSTA DE PREÇOS).					
12	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES: CERAS NATURAIS, AROMA:LAVANDA, APLICAÇÃO:MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. LUSTRA MÓVEIS, NA FORMA DE LÍQUIDO EM FRASCO DE 200 ML. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RECICLADAS (PORÉM NÃO REUTILIZADAS) OU DE PAPELÃO RECICLÁVEL, EM CAIXAS COM 24 UNIDADES. COMPOSIÇÃO QUÍMICA E REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (CRQ) INDICADOS NO RÓTULO. ALVARÁ ATUALIZADO DE LICENCIAMENTO DO FABRICANTE NA SECRETARIA DE SAÚDE /VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO ALVARÁ À PROPOSTA DE PREÇOS). REGISTRO ATUALIZADO DO PRODUTO NA ANVISA /MINISTÉRIO DA SAÚDE. (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO REGISTRO À PROPOSTA DE PREÇOS). FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), CONFORME A NORMA ABNT NBR 14725-4: 2014 (VERSÃO ATUALIZADA). (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DA FISPQ À PROPOSTA DE PREÇOS).	226950	FRASCO	6.170	R\$ 4,21	R\$ 25.975,70
13	MOP, REFIL EM ALGODÃO COM ROSCA INTERNA PARA USO EM LIMPEZA GERAL, APROXIMADAMENTE ENTRE 25 CM e 40 CM DE COMPRIMENTO DAS FIBRAS. PARA SER USADO EM KITS DE LIMPEZA. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RECICLADAS (PORÉM NÃO REUTILIZADAS) OU DE PAPELÃO RECICLÁVEL, EM CAIXAS COM 36 UNIDADES.	270626	UNIDADE	5.700	R\$ 9,04	R\$ 51.528,00
14	PANO DE PRATO DE ALGODÃO ALVEJADO, TAMANHO APROXIMADO 40X70CM, COR BRANCA. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE	283682	UNIDADE	6.100	R\$ 4,20	R\$ 25.620,00

	PAPELÃO RECICLADAS (PORÉM NÃO REUTILIZADAS) OU DE PAPELÃO RECICLÁVEL.					
15	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA: INTERFOLHA, 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 20 CM, LARGURA: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, PACOTE COM 1.000 FOLHAS. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. Atender à NBR 15464-7 (Laudos Microbiológico e de Irritabilidade Dérmica). "Registro do Fabricante em Cadeia de Custódia (COC) da madeira (Cerflor, FSC ou outra equivalente)". 1 - Cadastro Técnico Federal de Atividades Poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) do Fabricante (A licitante poderá incluir o CTF da fabricante em sua proposta ou informar o CNPJ da mesma para consulta do órgão no site do IBAMA); 2 – Licença Ambiental do Fabricante para os itens 15 e 16 TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: 100% CELULOSE, nos termos do artigo 67, IV da Lei 14.133/2021 das resoluções Federais n. 51/2019, 57/2020 e Medida provisória 881 de 30 de 2019; 3 – Licença Sanitária do Fabricante para os itens 15 e 16 TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: 100% CELULOSE, nos termos do artigo 67, IV da Lei 14.133/2021; 4 – Registro de FSC/CERFLOR do Fabricante da matéria-prima do Papel Toalha Interfolhado na proposta da licitante e não somente na embalagem do produto. AMPLA PARTICIPAÇÃO (91% do quantitativo total – 41.500 mil).	389042	PACOTE	37.765	R\$ 20,60	R\$ 777.959,00
	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA: INTERFOLHA, 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 20 CM, LARGURA: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, PACOTE COM 1.000 FOLHAS. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. Atender à NBR 15464-7 (Laudos Microbiológico e de Irritabilidade Dérmica). "Registro do Fabricante em Cadeia de Custódia (COC) da madeira (Cerflor, FSC ou outra equivalente)". 1 - Cadastro Técnico Federal de Atividades Poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Instituto Brasileiro do					

16	Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) do Fabricante (A licitante poderá incluir o CTF da fabricante em sua proposta ou informar o CNPJ da mesma para consulta do órgão no site do IBAMA); 2 – Licença Ambiental do Fabricante para os itens 15 e 16 TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: 100% CELULOSE, nos termos do artigo 67, IV da Lei 14.133/2021 das resoluções Federais n. 51/2019, 57/2020 e Medida provisória 881 de 30 de 2019; 3 – Licença Sanitária do Fabricante para os itens 15 e 16 TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: 100% CELULOSE, nos termos do artigo 67, IV da Lei 14.133/2021; 4 – Registro de FSC/CERFLOR do Fabricante da matéria-prima do Papel Toalha Interfolhado na proposta da licitante e não somente na embalagem do produto. ME-EPP (9% do quantitativo total - 41.500 mil).	389042	PACOTE	3.735	R\$ 20,60	R\$ 76.941,00
17	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: ZINCO GALVANIZADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DO CABO: 80 CM, COMPRIMENTO DO COLETOR: 21 CM, LARGURA COLETOR: 20 CM. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RECICLADAS (PORÉM NÃO REUTILIZADAS) OU DE PAPELÃO RECICLÁVEL.	332393	UNIDADE	420	R\$ 12,99	R\$ 5.455,80
18	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS, ADITIVOS: ALVEJANTE, ODOR: FLORAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO: AGENTE ALVEJANTE, ESTABILIZANTE, COMPLEXANTE, EM PACOTE DE 1 KG. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. EMBALAGEM COM 18 UNIDADES. ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RECICLADAS (PORÉM NÃO REUTILIZADAS) OU DE PAPELÃO RECICLÁVEL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA E REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (CRQ) INDICADOS NO RÓTULO. ALVARÁ ATUALIZADO DE LICENCIAMENTO DO FABRICANTE NA SECRETARIA DE SAÚDE /VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO ALVARÁ À PROPOSTA DE PREÇOS). REGISTRO ATUALIZADO DO PRODUTO NA ANVISA /MINISTÉRIO DA SAÚDE. (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO REGISTRO À PROPOSTA DE PREÇOS). FICHA DE	234325	PACOTTE	3.650	R\$ 6,70	R\$ 24.455,00

	INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), CONFORME A NORMA ABNT NBR 14725-4: 2014 (VERSÃO ATUALIZADA). (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DA FISPQ À PROPOSTA DE PREÇOS).					
19	SABÃO BARRA 200g, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RECICLADAS (PORÉM NÃO REUTILIZADAS) OU DE PAPELÃO RECICLÁVEL, EM CAIXAS COM 40 UNIDADES. COMPOSIÇÃO QUÍMICA E REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (CRQ) INDICADOS NO RÓTULO. ALVARÁ ATUALIZADO DE LICENCIAMENTO DO FABRICANTE NA SECRETARIA DE SAÚDE /VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO ALVARÁ À PROPOSTA DE PREÇOS). REGISTRO ATUALIZADO DO PRODUTO NA ANVISA /MINISTÉRIO DA SAÚDE. (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO REGISTRO À PROPOSTA DE PREÇOS). FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), CONFORME A NORMA ABNT NBR 14725-4: 2014 (VERSÃO ATUALIZADA). (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DA FISPQ À PROPOSTA DE PREÇOS).	226631	UNIDADE	1.635	R\$ 4,28	R\$ 6.997,80
20	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO PERFUMADO, APLICAÇÃO: SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA USO, AROMA: SUAVE, ESSÊNCIA AGRADÁVEL DE ERVA-DOCE, BOMBONA LACRADA, DE PRIMEIRO USO, NÃO REUTILIZADA, CONTENDO 5 LITROS DE SABONETE. VISCOSIDADE E PEROLIZAÇÃO ADEQUADA PARA DISPENSADORES DE TODOS OS TIPOS. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA E REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (CRQ) INDICADOS NO RÓTULO. ALVARÁ ATUALIZADO DE LICENCIAMENTO DO FABRICANTE NA SECRETARIA DE SAÚDE /VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO ALVARÁ À PROPOSTA DE PREÇOS). REGISTRO ATUALIZADO DO PRODUTO NA ANVISA /MINISTÉRIO DA SAÚDE. (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO REGISTRO À	253197	BOMBONA	2.420	R\$ 17,43	R\$ 42.180,60

	PROPOSTA DE PREÇOS). FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), CONFORME A NORMA ABNT NBR 14725-4: 2014 (VERSÃO ATUALIZADA). (OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DA FISPQ À PROPOSTA DE PREÇOS).					
21	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE CHÃO. TAMANHO APROXIMADO 44 X 65 CM. COR BRANCA. PANO DUPLO 100% ALGODÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO ENTRE 70 E 90G. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RECICLADAS (PORÉM NÃO REUTILIZADAS) OU DE PAPELÃO RECICLÁVEL, EM CAIXAS COM 300 UNIDADES. AMPLA PARTICIPAÇÃO (90% do quantitativo total – 21.610 mil).	445548	UNIDADE	19.449	R\$ 4,90	R\$ 95.300,10
22	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE CHÃO. TAMANHO APROXIMADO 44 X 65 CM. COR BRANCA. PANO DUPLO 100% ALGODÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO ENTRE 70 E 90G. TER NA EMBALAGEM OU NO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RECICLADAS (PORÉM NÃO REUTILIZADAS) OU DE PAPELÃO RECICLÁVEL, EM CAIXAS COM 300 UNIDADES. ME-EPP (10% do quantitativo total - 21.610 mil).	445548	UNIDADE	2.161	R\$ 4,90	R\$ 10.588,90
23	TAPETE, MATERIAL SUPERFÍCIE: VINIL, MATERIAL BASE: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, LARGURA: 70 CM, COMPRIMENTO: 100 CM, COR BÁSICA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SANITIZANTE, ESPESSURA: 10 MM.	469723	UNIDADE	150	R\$ 137,26	R\$ 20.589,00
					TOTAL	R\$ 1.398.883,75

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias contados do recebimento da Nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Havendo divergência entre o código CATMAT e a descrição do item, prevalece a descrição do item que consta no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 92969856000198-0-000001/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;
- III) Id do item no PCA: 3066 até 3088;
- IV) Classe/Grupo: 6505/6510/7210/7220/7240/7920/7930/8105/8520/8540;
- V) Identificador da Futura Contratação: 153114 - 503/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Foram realizadas consultas ao art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU. Como esta licitação não dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia, não foi observado o art. 3º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2014 (uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE).

4.1.2. Em observância ao inciso I do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2. Nesta licitação específica, como são itens de higiene e limpeza, foi mais difícil de encontrar mercado desses itens sustentáveis, diante disso, nesta licitação não se optou por utilizar uma versão sustentável. Cabe salientar que em algumas situações não consta no catálogo de materiais da administração pública um CATMAT do item em versão sustentável. Nesta licitação, demos por preferência, quando possível, à utilização de caixas recicladas ou recicláveis de papelão, em observância ao inciso III do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010:

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Não observamos o inciso II da mesma instrução normativa, por entendermos que a certificação poderia frustrar a competição na presente licitação:

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Sobre o inciso IV:

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Entende-se que não há itens que contenham estas substâncias perigosas (não temos este tipo de conhecimento, não temos esta especialização, então é apenas o que entendemos não sendo especialistas nessas substâncias perigosas), no entanto, para os produtos de limpeza solicitamos composição química e registro do responsável técnico (CRQ) indicados no rótulo. Alvará atualizado de licenciamento do fabricante na secretaria de saúde/vigilância sanitária. (Obrigatório anexar cópia do alvará à proposta de preços). Registro atualizado do produto na ANVISA/ministério da saúde. (Obrigatório anexar cópia do registro à proposta de preços). Ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ), conforme a norma ABNT NBR 14725-4:2014 (versão atualizada). (Obrigatório anexar cópia da FISPQ à proposta de preços). Com isso, entendemos que atendemos a esse inciso.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não há indicação de marcas ou modelos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Na presente contratação não há vedação de utilização de marca/produto.

Da exigência de amostra

4.4. Na presente contratação não será exigida amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.8. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.8.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.8.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do envio do empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

UASG: 153114 – Universidade Federal do Rio Grande do Sul/UFRGS

Unidade: ALMOXARIFADO CENTRAL

Endereço: Av. Bento Gonçalves, 8670. Agronomia.

Bairro: Agronomia - CEP: 91.540-000

Cidade/UF: Porto Alegre / RS

Horário de recebimento do material: De segunda à sexta-feira

Manhã - Das 8:30 horas às 11:00 horas

Tarde - Das 13:00 horas às 16:00 horas

Telefone para contato: (51) 3308-7356 / (51) 3308-7357 / (51) 3308-7373

E-mail para contato: salmox@ufrgs.br

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

8.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.398.883,75 (um milhão e trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Almoxarifado Central;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 230274;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: M20RKG0100N.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIO CESAR DA SILVEIRA DE SOUZA

Integrante Técnico/Requisitante

ALEXANDRE HIDALGO NICOLINI

Integrante Técnico/Requisitante

SILVANA CORREA PINTO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 31/01/2025 às 10:25:24.